RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

Outubro de 2026

Generali Seguros, S.A.

Índice

1. Enquadramento 3
2. Execução do PPR – Avaliação Intercalar (outubro de 2026) 3
2.1. Identificação de riscos elevados ou máximos 4
2.2. Classificação dos riscos relevantes 4
2.3. Medidas preventivas e corretivas 4
2.4. Formação antisuborno e anticorrupção 4
2.5. Canal de Denúncias – Whistleblowing Channel 5
3. Estado atual da implementação das oportunidades de melhoria identificadas em 2025 5
4. Conclusões 5
5. Projeções e próximos passos – Relatório Anual (abril de 2027) 5
6. Aprovação do Relatório Intercalar 6
7. Inexistência de Conflitos de interesses 6
8. Controlo de Versões 7

1. Enquadramento

Nos termos do disposto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, em vigor desde 7 de junho de 2022, nomeadamente do seu artigo 5.º, as entidades abrangidas devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo que inclua:

- um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR);
- um código de conduta;
- um programa de formação; e
- um canal de denúncias;

com o objetivo de exercerem a prevenção, deteção e sanção de atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Para efeitos do RGPC, são consideradas "corrupção e infrações conexas" as previstas no artigo 3.º do diploma, incluindo:

- corrupção, recebimento ou oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento, fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.

Determina ainda o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, nos termos do n.º 4, do artigo 6.º, que as entidades abrangidas devem realizar avaliações regulares, vertidas em relatórios a apresentar ao MENAC:

- uma **avaliação intercalar**, no mês de outubro, centrada nas situações classificadas como de risco elevado ou máximo intercalares;
- uma **avaliação anual**, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O presente **Relatório Intercalar** apresenta a avaliação efetuada pela Generali Seguros, S.A. à data de outubro de 2026, relativamente ao estado de execução do PPR e à identificação de potenciais riscos elevados ou máximos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

2. Execução do PPR – Avaliação Intercalar (outubro de 2026)

As categorias de risco consideradas relevantes para o exercício de 2026 e abrangidas pelo PPR – incluindo riscos de corrupção e de infrações conexas – foram analisadas no âmbito do processo anual interno de avaliação de risco de incumprimento legal conduzido pela Generali Seguros, nomeadamente no ORA - *Overall Risk Assessment* (*Compliance Risk Assessment)*, documento que operacionaliza e sustenta o PPR

Tendo como referência o mês de outubro de 2026:

2.1. Identificação de riscos elevados ou máximos

Não foram identificadas quaisquer situações classificadas como risco elevado ou máximo no domínio do suborno e corrupção ou infrações conexas, nos termos do RGPC.

2.2. Classificação dos riscos relevantes

Os riscos especificamente relacionados com:

- Suborno e Corrupção, ou infrações conexas e
- Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

mantiveram, na avaliação final, respetivamente, uma classificação de “Baixo” e “Alto”, atendendo ao sistema de controlos internos existente e ao grau de mitigação evidenciado.

2.3. Medidas preventivas e corretivas

Dado continuarem a não ser identificados riscos elevados ou máximos, não foram determinadas medidas corretivas ou preventivas adicionais.

As medidas transversais e específicas atualmente implementadas no âmbito do PPR foram consideradas adequadas e proporcionais, permanecendo eficazes para o controlo e mitigação dos riscos avaliados.

2.4. Formação anti suborno e anticorrupção

Uma medida transversal implementada, de mitigação do risco de suborno e corrupção no âmbito do PPR é a formação obrigatória e contínua no âmbito do combate ao suborno e corrupção, quer em formato do Grupo Generali, de caráter mais genérico, quer em formato local, e visando um maior aprofundamento.

No período em avaliação, estão em curso 3 cursos de que se ligam com medidas de combate ao suborno e da corrupção:

- curso de sensibilização, em e-learning, do Grupo Generali - *Be Aware of ABC (Anti Bribery e Corruption)* – dirigida a todos os Colaboradores e Agentes;
- o curso de sensibilização, em e-learning, do Grupo Generali - *Whistleblowing* (Como reportar denúncias) - dirigida a todos os Colaboradores;
- o curso de sensibilização em e-learning local, ABC em Ação | Prevenção de Suborno e Corrupção, lançado em julho de 2026 - dirigida a todos os Colaboradores.

2.5. Canal de Denúncias – Whistleblowing Channel

Também como medida de mitigação de risco, encontram-se disponíveis vários canais de denúncia para a comunicação de irregularidades graves, entre elas situações que possam assumir os contornos de suborno, corrupção e infrações conexas.

As denúncias efetuadas através destes canais são geridas, e devidamente investigadas, pelo *Chief Compliance Officer* (simultaneamente *AFC Officer* e Responsável do Cumprimento Normativo).

No período de referência da avaliação intercalar não foi recebida qualquer denúncia relacionada com o risco de suborno, corrupção ou infrações conexas, em qualquer dos (3) canais que se encontram disponíveis para a comunicação destas irregularidades graves.

3. Estado atual da implementação das oportunidades de melhoria identificadas em 2025

A monitorização das oportunidades de melhorias foi feita nos controlos de 2.º nível do 1 semestre de 2026, conforme metodologia do Grupo Generali, para verificação do grau de adequação dos controlos, atividades e procedimentos implementados pelas primeiras linhas de defesa (unidades de negócio), cujos resultados apresentaram, na sua maioria, classificações de “Adequado” ou “Maioritariamente Adequado” para os controlos do risco de suborno e a corrupção.

4. Conclusões

A avaliação intercalar realizada demonstra que:

- os mecanismos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados pela Generali Seguros, S.A. se mantêm adequados.
- não foram observadas situações de risco elevado ou máximo à data de outubro de 2026.

Assim, não se justifica atualmente a implementação de medidas adicionais para este período.

5. Projeções e próximos passos – Relatório Anual (abril de 2027)

Estão calendarizadas até ao final do ano de 2026:

- desenvolvimento de novas comunicações para reforço da mensagem para combate ao suborno e corrupção, e infrações conexas;

- apresentação de resultados do exercício “controlos de 2.º nível”, cuja campanha para o 2.º semestre de 2026 se encontra atualmente em curso;
- elaboração e aprovação do presente reporte intercalar e publicação nos portais internos e websites da Companhia e plataforma do MENAC;

Posteriormente, será elaborado o Relatório Anual de Execução do PPR, com entrega prevista para abril de 2027, o qual:

- atualizará, se for caso disso, a avaliação do risco de corrupção e infrações conexas;
- incorporará eventuais alterações regulamentares, organizacionais ou processuais;
- refletirá eventuais eventos novos, incidentes ou atualizações do modelo de controlo interno.

6. Aprovação do Relatório Intercalar

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que estabelece, designadamente:

- no artigo 5.º, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, incumbido de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, e
- no artigo 11.º, a responsabilidade do órgão de administração pela adoção e implementação dos instrumentos que integram o Programa de Cumprimento Normativo,

o presente Relatório de Avaliação Intercalar foi **elaborado** pela equipa de Anti-Crime Financeiro, **validado** pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo e **aprovado** pelo Conselho de Administração da Generali Seguros, em 29 de outubro de 2026.

7. Inexistência de Conflitos de interesses

O Grupo Generali emitiu regulamentação interna (*Guideline*) que tem como objetivo garantir que os Colaboradores do Grupo estão conscientes do que é um conflito de interesses e sabem gerir este risco nas suas atividades diárias, por forma a prevenir quaisquer danos materiais ou danos à reputação do Grupo. Esta medida de mitigação pretende assegurar que o Grupo conduz os seus negócios com integridade, honestidade e justiça, em conformidade com as disposições do Código de Conduta do Grupo.

Para assegurar que o processo é continuamente gerido de uma forma atualizada, todos os Colaboradores são instruídos a fazerem autoavaliações regulares das suas situações pessoais e profissionais e a declararem à função Pessoas & Organização da Generali Seguros, em formulário próprio e disponível nos portais internos, a existência de conflitos de interesses ou potenciais conflitos de interesses, que, existindo, serão avaliados conjuntamente pela P&O e função de Compliance.

A Generali Seguros está assim em total cumprimento com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9/12, que estabelece que as entidades públicas abrangidas devem adotar medidas destinadas a assegurar a isenção e a imparcialidade dos membros dos órgãos de administração, *senior management* e colaboradores e a prevenir situações de favorecimento.

8. Controlo de Versões

Nome do Relatório	Versão	Data de Aprovação	Responsável pela Validação	Responsável pela Aprovação
Relatório de Avaliação Intercalar de Execução do PPR da Generali Seguros - outubro de 2025	V1	09/02/2026	*AFC Deputy*	*AFC Officer*
Relatório de Avaliação Intercalar de Execução do PPR da Generali Seguros - outubro de 2026	V2	29/10/2026	Responsável pelo cumprimento normativo / *AFC Officer*	Conselho de Administração